



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 190/2011

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

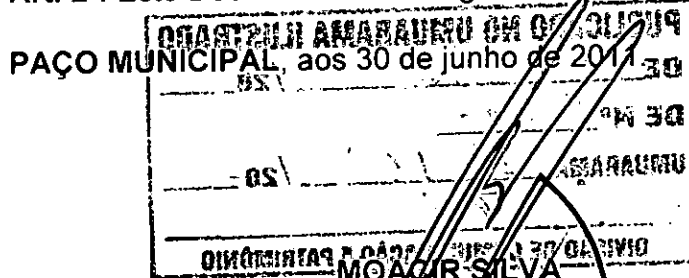
CONSIDERANDO a doação de imóvel efetuada pelo Município à empresa **LOPES & DEPIERI LTDA – ME**, CNPJ 06.182.556/0001-22, através da Lei Municipal nº. 3.622, de 23 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO, que a Donatária desistiu da implantação de seu projeto industrial no terreno recebido em doação, conforme protocolo nº. 7.102, de 30/06/2011;

DECRETA:

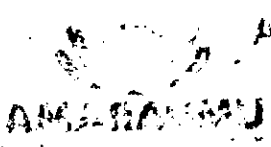
Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel denominado Lote A-6-A, da subdivisão do lote A-6, com área de 1.000m² (um mil metros quadrados), situado no Parque Industrial IV, de Umuarama – Pr.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10.100

Revista Municipal de Umuarama - Edição de 2010

Umuarama, 10 de Novembro de 2010

CONSIDERANDO que a publicação da Revista Municipal de Umuarama é de interesse público e deve ser realizada em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 10.100/2010;

RESOLVE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. *[Handwritten Name]*, no uso de suas atribuições legais, autorizar a publicação da Revista Municipal de Umuarama, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 10.100/2010.

Art. 2º - Esta Lei estabelece as regras para a publicação da Revista Municipal de Umuarama, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 10.100/2010.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE Nº <i>9.217</i>	DE <i>10/11/2010</i>
UMUARAMA, <i>10/11/2010</i>	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO	

[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Comunicação e Patrimônio